



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 09/2025.

EMENTA: Institui o dia 04 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Tracunhaém

AUTOR: Vereador EDSON ANTÔNIO DA SILVA;

RELATOR: AFONSO HENRIQUE TOSCANO DA SILVA

1 – HISTÓRICO

Em sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho próximo passado, foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão de Justiça e Redação, o **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**, de autoria do Vereador **EDSON ANTONIO DA SILVA (SON DA SAÚDE)**, que Institui o dia 04 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Tracunhaém

2 - RELATÓRIO

Compete a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme espeque do artigo 45, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nessa direção, foi encaminhado para análise e Parecer desta Comissão, o **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**, de autoria do Vereador **EDSON ANTONIO DA SILVA (SON DA SAÚDE)**, que Institui o dia 04 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Tracunhaém

No cerne da competência desta Comissão de Justiça e Redação, concluímos que o **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**, reúne as condições legais necessárias para a sua normal tramitação e aprovação.

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 09/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal.

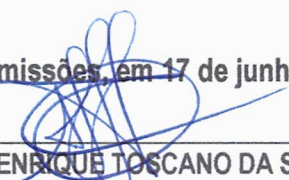
Desta feita, nós da Comissão de Justiça e Redação, **VOTAMOS** no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº. 12/2025,



de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a esses aspectos intrínseco ao cerne desta Comissão, ser **DELIBERADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

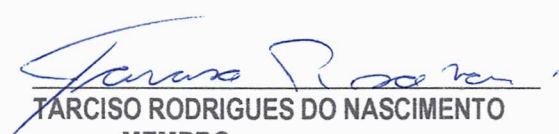
Sala das Comissões, em 17 de junho de 2025.



AFONSO HENRIQUE TOSCANO DA SILVA
- RELATOR -

DE ACORDO COM O PARECER:

ADJAIR PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE



TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO
-MEMBRO-